## LEI Nº 198/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IRUPI E/S"

- O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
- Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convêniopor prazo indeterminado com a Fundação Hospitalar de Irupi E/S, órgão da Administração indireta, para repasse de parte ou totalidade dos recursos do Sistema Único de Saúde-SUS.
- Art. 2° Os recursos citados no Art. 1° serão para pagamento de despesas com serviços radiológicos, laboratorial e Pronto Socorro quando este estiver em funcionamento.
- Art. 3° A Fundação Hospitalar de Irupi/ES, deverá prestar contas, mensalmente, a administração municipal, para controle do repasse da verba.
- Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.

ATAIR BATHSTA DA COSTA

Presidente da Câmara